

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 56 de 30 de outubro de 1952.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Vâmara Municipal de Amambai decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a pagar as despesas de via gem e estadia nesta cidade, aos vereadores moradores na cam panha, e quando a serviço da Câmara.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 1952.

FRANCISCO SEREJO NETTO

Prefeito.